



RQ 1976 /2012

REQUERIMENTO Nº

LIDO
Em. 07, 11 12
13177
Assessoria de Plenário

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, a cerca de medidas adotadas por essa empresa no que se refere aos seus empregados e contratações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:**

- 1- Encaminhar a esta parlamentar cópia do contrato onde foram realizados exames periódicos junto ao SESI, bem como informar quais exames foram prestados.
- 2- Informar o motivo pelo qual foi retirado o adicional de insalubridade e quantos empregados foram prejudicados.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1976/2012

Folha Nº 01 Paula





- 3- Informar, através de quadro demonstrativo, o cumprimento do disposto no Inc. V, art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece percentual mínimo de nomeação dos cargos em comissão preenchidos por empregados concursados.**
- 4- Informar o motivo da existência de 08 (oito) ônibus novos, sem rodar, no pátio da empresa há mais de 01 ano.**

J U S T I F I C A T I V A

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

O pedido de informação faz-se necessário tendo em vista as constantes denúncias recebidas por este Gabinete, noticiando uma possível má gestão por parte da administração desta Empresa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD

A fiscalização é necessária tendo em vista que as denúncias são graves e devem ser fiscalizados por este Poder.

Diante do exposto conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Celina Leão

Deputada Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 08/11/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea *a* do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1976/2012

Folha Nº 03 - VERSO. Paulo